

SANTA CLARA BALANÇOS PATRIMONIAIS - EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 - (Em reais)

INDÚSTRIA SANTA CLARA S.A. CNPJ: 17.156.696/0001-42

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 - (Em reais)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 - (Em reais)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PARA O EXERCÍCIO FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 - (Em reais)

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 - (Em reais)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 - (Em reais)

1- Contas Operacionais A Companhia é uma sociedade anônima de capital fechado, fundada em 1959 e tem por objeto o beneficiamento, a fabricação e a comercialização de artefatos de aço, com destaque para ferragens galvanizadas. A Indústria Santa Clara atua fortemente nos segmentos de construção civil, distribuição de energia e distribuição de produtos para a indústria especializada na fabricação de painéis e postes de entrada, ferragens eletrotécnicas e demais soluções tubulares. Instalada em Contagem-MG o parque fabril da Indústria Santa Clara possui 11.000 m² construídos, distribuídos em 8 (oito) galpões e conta com uma capacidade instalada de 3.500 a 4.000 toneladas/mês.

2.1 Apresentação e base de preparação das Demonstrações Contábeis São elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Essas, por sua vez, abrangem as práticas contábeis incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e evidenciam as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras e somente elas, as quais são consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

2.2 Bases de Faturamento As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico, geralmente baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

2.3 Principais julgamentos contábeis e fontes de incertezas nas estimativas A preparação das demonstrações financeiras requer que a administração efetue julgamentos, elabore estimativas e adote pressupostos baseados na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes, que afetam os montantes apresentados de ativos e passivos, bem como os valores das receitas, custos e despesas. A liquidação de transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos registrados nas demonstrações financeiras. Estimativas e pressupostos significativos são utilizados principalmente na: (i) contabilização da perda estimada no valor recuperável das contas a receber e (ii) contabilização de provisões. A Companhia revisa suas estimativas e pressupostos de forma contínua e, pelo menos anualmente, em função de efeitos decorrentes das mudanças ocorridas no período em que as estimativas são revisadas e alteradas, se impactar apenas esse período, ou também em períodos posteriores, se impactar tanto o período presente como períodos futuros.

2.4 Medida funcional e apresentação - A medida funcional da Companhia e a medida de apresentação das demonstrações financeiras é o Real. A administração da Companhia autorizou a conclusão da preparação dessas demonstrações financeiras em 20 de março de 2023.

2.5 Principais Políticas Contábeis As principais práticas contábeis utilizadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão apresentadas a seguir: a) Ajustamento do resultado - O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercícios. b) Caixa e equivalentes de caixa - Incluem caixa, bancos e aplicações financeiras resgatáveis em prazo inferior a 90 dias, com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. c) Contas a receber de clientes - São demonstrados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, as variações monetárias auferidas até a data das demonstrações financeiras, ajustados, quando aplicável, por perda de crédito decorrente de inadimplência e de inadimplência no período em que as estimativas são revisadas e alteradas, se impactar apenas esse período, ou também em períodos posteriores, se impactar tanto o período presente como períodos futuros.

2.6 Impostos a Recuperação Saldo composto como segue:

Table with 2 columns: 2022 and 2021. Rows include IPPI a recuperar, IRPJ a recuperar, CSLL a recuperar, ICMS a recuperar, and total of 1.657.953 and 2.588.581.

8- Imobilizado Taxa de Depreciação Saldo em 2021 Adição Baixa Ajustes decorrentes de inventário Saldo em 2022

Table with 6 columns: Saldo em 2021, Adição, Baixa, Ajustes decorrentes de inventário, Saldo em 2022. Rows include Máquinas e equipamentos, Instalações, Ferramentas e matrizes, Veículos, e instrumentos utilitários.

9- Fornecedores Sob esse título encontram-se apropriados valores a pagar a fornecedores nacionais correspondentes a fornecimento de serviços. Referido saldo não está sujeito a juros e atualização e está classificado no circulante.

10- Empréstimos e Financiamentos O saldo de empréstimos e financiamentos é demonstrado como segue:

Table with 2 columns: 2022 and 2021. Rows include Santander (i), Bradesco (ii), and total of 2.656.372 and 2.978.361.

11- Obrigações Trabalhistas e Sociais

Table with 2 columns: 2022 and 2021. Rows include Provisão para férias a pagar, Salários a pagar, Outros, and total of 1.372.062 and 1.129.109.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 - (Em reais)

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include Receita Operacional Líquida, Custos dos produtos vendidos, Lucro Operacional Bruto, Despesas administrativas, Despesas tributárias, Outras receitas/despesas operacionais, Despesas Operacionais, Lucro (Prejuízo) antes dos Resultados Financeiros, Receitas financeiras, Despesas financeiras, Lucro (Prejuízo) antes dos impostos, Provisão para IRPJ, Provisão para CSLL, Reversão de impostos diferidos, Lucro (Prejuízo) líquido do exercício, Lucro (Prejuízo) líquido por ação, and Em reais.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES PARA OS EXERCÍCIOS FIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E DE 2021 - (Em reais)

Table with 2 columns: 31/12/2022 and 31/12/2021. Rows include LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO, RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO, Fluxo de caixa das atividades operacionais, Lucro (prejuízo) líquido do exercício, Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais, Depreciação imobilizado, Variação nos ativos e passivos, Diminuição (Aumento) de aplicações financeiras, Diminuição (Aumento) de contas a receber de clientes, Diminuição (Aumento) de estoques, Diminuição (Aumento) de estoques a recuperar, Diminuição (Aumento) de outros ativos circulantes, Aumento (Diminuição) de fornecedores, Aumento (Diminuição) de obrig. trabalhist. e sociais, Aumento (Diminuição) de obrig. fiscais e tributárias, Aumento (Diminuição) de outros passivos, Aumento (Diminuição) de impostos diferidos, Pagamento de dividendos, Fluxo de caixa das atividades operacionais, Fluxo de caixa das atividades de investimentos, Adição ao imobilizado, Caixa líquido gerado nas atividades de investimentos, Empréstimos pagos/obtidos de Instituições Financeiras, Reserva de Reavaliação, Aumento (Diminuição) de contribuições, Caixa líquido gerado nas ativ. de financiamentos, Aumento (Diminuição) da caixa e equivalent. de caixa, Demonstração da variação da caixa e equivalent. de caixa, Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício, Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício, Aumento (Diminuição) da caixa e equivalent. de caixa.

13- Imposto Diferido Sob essa rubrica encontram previstas: a) contribuições previdenciárias que incidiram em determinadas obrigações societárias; b) impostos diferidos. Referido saldo não está sujeito a juros e atualização e está classificado no circulante.

14- Imposto de Renda A IRPJ e CSLL diferidos apurados sobre reserva de reavaliação:

Table with 2 columns: 2022 and 2021. Rows include IRPJ, CSLL, Contas, Pis, ICMS, INSS, Outros, and total of 1.558.245 and 1.605.967.

15- Receita Operacional Líquida

Table with 2 columns: 2022 and 2021. Rows include Receita operacional bruta, Deduções da receita, and total of 162.794.346 and 144.100.797.

Considerando a evolução das discussões e jurisprudências da aplicação da Lei Complementar 160/2017, a Companhia, em conjunto com seus assessores jurídicos e tributários, revisou a aplicação da mesma para a equiparação dos incentivos e benefícios fiscais relativos ao ICMS como subsídios para investimento, sem gerar qualquer dano em relação a sua forma de concessão, e com isso, reconheceu receitas de subsídio em 2022, baseada na avaliação de que o exto em caso de eventual questionamento é possível com vies de provável, de acordo com o CPC 22 - Incertezas sobre o Tratamento sobre o Lucro (equivalente à IFRIC 23). Sendo assim, a Companhia revisou suas apurações fiscais e realizou o lançamento das despesas de ICMS com contrapartida em receita de subsídio no valor de R\$2.002.635.

16- Imposto de Renda e Contribuição Social a) Provisão para Imposto de Renda é calculada com base no lucro real, que compreende o lucro contábil e ajustado por adições e exclusões determinadas pela legislação vigente. b) Provisão para Contribuição Social é calculada em base semelhante às do Imposto de Renda.

17- Seguros de Vida A Companhia possui cobertura de seguros considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros e riscos.

Contadora Responsável Keilla C. Gama Guimarães - CRCMG: 128000

EDITAL DE LEILÃO Gustavo Costa Aguiar Oliveira, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCEMG nº 507, devidamente autorizado pelo credor/fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo Presencial e Online o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições: IMÓVEL: Lote nº 04, da quadra C, do Residencial dos Rios (U7), do loteamento denominado "Aphaville Lagoas dos Ingleses - Fase II", em Nova Lima/MG, com área de 559,70m², medidas e confrontações de acordo com a planta aprovada pela Prefeitura Municipal de Nova Lima, inscrita no Livro 040/2012 (40/21/140/2012). Imóvel devidamente matriculado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG, sob nº 41.980. Os Casos: imóvel está ocupado, a desapropriação será por ato do adquirente, nos termos do art. 3º do art. 4º, parágrafo único da Lei 9.514/97. DADOS DO LEILÃO: 1º Leilão: 15/06/2023 às 15:00 horas, e 2º Leilão dia 22/06/2023 às 15:00 horas. LOCAL: Loja nº 42, Shopping Sul, localizado à Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 650, 2º andar, Bairro Carmo, Belo Horizonte, Minas Gerais. LEILÃO FIDUCIÁRIO: DIRNE RAMOS DE DEUS CPF nº 914.955.396-87, brasileira, coarante, residente à Rua Professora Bairra Moura, nº 391, Apartamento nº 903, Bairro Buritis, CEP 304-925-02, em Belo Horizonte, Minas Gerais. CREDOR FIDUCIÁRIO: Caixa Laguna SPE Empreendimentos Imobiliários S.A. CNPJ: 17.910.127/0001-40. DO PAGAMENTO: No ato da arrematação o arrematante deverá emitir Ofício cheque ou valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito em cheque ou TED, na conta do comitente vendedor, ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a consignação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. DOS VALORES: 1º leilão: R\$218.990,00 (duzentos e oitenta e um mil e novecentos e noventa reais), 2º leilão: R\$504.063,00 (seiscentos e quarenta mil e sessenta e três reais), calculados na forma do art. 26, § 1º e 2º e § 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações no ocasio do leilão. COMISSÃO DO LEILÃO: O Leiloeiro receberá o arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) do arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão online, cuja obrigação se estenderá, inclusive, aos (s) vendedor(s) fiduciante(s), na forma da lei. DO LEILÃO ONLINE: O(s) vendedor(s) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-E do artigo 27, da Lei nº 9.514/97. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site www.gpleiloes.com.br e se habilitar acessando a opção "Habilitar-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) vendedor(s) fiduciante(s), que poderão(a) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal de interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. OBSERVAÇÕES: O arrematante será responsável pelas providências de desapropriação do imóvel, nos termos do art. 3º, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram fiscais e documentalmete, em caráter "tal qual", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente informativas e não representam garantias. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correção por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e audiência, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. O imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ônus, ainda que não descritos neste edital. Caso o final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja infundada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor ou(a) adjudicatário em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas e custos inerentes à promoção e realização do leilão. O arrematante não terá direito de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não ensina ao arrematante o direito à desistência da arrematação. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED em dinheiro. Inacumulado o total do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do Leiloeiro, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrependimento por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de março de 1932, com alterações introduzidas pelo Decreto 22-427 de 11 de fevereiro de 1933, que regula a prática do leilão público. Para maiores informações, consulte o Edital e o Edital de modo on-line. O Leiloeiro emitiu título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital